



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.479 de 19 de fevereiro de 2020

(Projeto de Lei nº007/2020 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar) no valor de **R\$ 939.795,00 (Novecentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais)** para dar cobertura a dotações constante na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de outubro de 2019, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 - SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 047 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Proj:/Ativ: 1.027 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - MAC

06.03.10.302.1.027.4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente

R\$ 939.795,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Emenda Parlamentar firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

Repasso Emenda Parlamentar 13978.1860001/19-004	R\$	179.550,00
Repasso Emenda Parlamentar 13978.1860001/19-003	R\$	195.385,00
Repasso Emenda Parlamentar 13978.1860001/19-002	R\$	564.860,00
Total Geral	R\$	939.795,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Canarana - MT em 19 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal